

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
15/06/26	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351064

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>
Nome: <b>Vanesca Korasaki</b> <b>Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação</b> E-mail: vanesca.korasaki@uemg.br Ramal para contato: (31) 23236685	<b>Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação</b>

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviço de coffee break para até 100 participantes, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário e equipe de apoio, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	1	000117870	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONFORME CARDÁPIO	ESTE ITEM POSUI ESPECIFICAÇÃO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS	UN	1

1.2. A forma de entrega deverá ser integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

**1.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.4.1. A prestação do serviço consiste no fornecimento de lanches para o evento Centro de

Excelência de Design, a ser realizado na Escola de Design, dia 30 de junho de 2026, a partir das 19 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, especificações deste termo de referência, considerando o fornecimento de alimentação, bebidas, materiais descartáveis, utensílios e acessórios de cozinha, mobiliário e profissionais de apoio.

1.4.2. O evento, contará com a participação de **até 100 (cem) participantes**, pessoas, devendo ser considerado este montante para precificação de cada lanche.

1.4.3. A prestação do serviço deve considerar as seguintes especificações e quantitativos:

1.4.4. **Lanche Cardápio para eventos:**

1.4.4.1. Local da prestação do serviço: Escola de Design, localizada na Rua Gonçalves Dias nº 1434, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG;

1.4.4.2. Quantitativo: **coffee break para até 100 (cem) participantes**, com a duração de sessenta (60) minutos;

1.4.4.3. Evento dia 30/06/26, às 19 h;

1.4.4.4. Especificação dos itens, para cada evento:

1.4.4.5. Doces: 2 (duas) opções de brownie, mini torta doce, mini cheesecake, ou doces finos variados;

1.4.4.6. Salgados tradicionais para coquetel;

1.4.4.7. Bebidas: Refrigerante; 2 (duas) opções de suco de fruta; água;

1.4.5. **Vasilhames, utensílios e materiais de apoio:**

1.4.5.1. A contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução do serviço, incluindo bandejas, travessas, rechauds, jarras, garrafas térmicas, recipientes para acondicionamento dos alimentos, copos, taças, pratos, talheres, guardanapos, pegadores, recipientes para gelo e demais itens indispensáveis à adequada prestação do serviço.

1.4.6. **Mobiliário:**

1.4.6.1. Para a realização do evento, a contratada deverá disponibilizar todo o mobiliário necessário para montagem e funcionamento do coquetel, incluindo, no mínimo, mesas para disposição dos alimentos e bebidas, mesas de apoio para serviço, toalhas, lixeiras discretamente posicionadas e demais estruturas necessárias para organização e atendimento dos participantes. Todo o mobiliário deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação compatível com evento institucional de caráter oficial.

1.4.6.2. Para o evento, a contratada deverá disponibilizar profissionais de apoio para montagem, reposição dos itens e desmontagem da mesa. Equipe mínima de atendimento:

1.4.6.3. 1 coordenador do serviço; 3 garçons/garçonetes (servir refrigerante, suco e circular); 2 auxiliares de copa (reposição de alimentos e bebidas); 1 pessoa para apoio e limpeza rápida;

1.4.6.4. Para o evento, a contratada, os sabores/recheios dos tipos de bebidas, salgados simples/mini sanduíches e bolos serão escolhidos, a critério do CONTRATANTE, após envio de opções de sabores para a Contratante, com data a ser definida após emissão de Ordem de Serviço.

1.4.6.5. A quantidade de mesas, vasilhames, utensílios e demais mobiliários deverá ser compatível com o atendimento de até 100 participantes, garantindo reposição e pleno funcionamento durante todo o período do evento.

1.4.6.6. **Os itens a serem apresentados no cardápio devem estar em conformidade com as opções detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.**

1.4.6.7. Os itens do coffee break deverão permanecer disponíveis durante todo o período do evento, cabendo à contratada realizar reposição sempre que necessário.

1.4.6.8. A forma de entrega deverá ser integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.4.6.9. Todos os alimentos e bebidas devem ser entregues prontos para consumo, conforme cada evento

1.4.6.10. Para o evento, a contratada, deve providenciar os equipamentos necessários para garantir que os produtos sejam servidos na temperatura adequada para consumo.

1.4.6.11. **Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço unitário (por pessoa) por tipo de lanche, conforme cada evento, contendo custo total por lanche, além do valor total estimado para a emissão de Ordem de Serviço; conforme cada evento que será realizado.**

1.4.6.12. O quantitativo a ser licitado corresponderá ao somatório das demandas para realização do evento;

1.4.6.13. Visando ao dimensionamento de lotes econômicos adequados aos quantitativos estimados e às entregas a serem feitas pela CONTRATADA, os pedidos de fornecimento de lanches devem ser feitos POR PESSOA e, preferencialmente, com base no número de participantes por evento, conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade
Cooffe break	100 pessoas

1.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.5.1. Início da execução do objeto: após emissão de Autorização de Serviço, visto que essa contratação é fornecimento de alimentação, conforme data definida para 30/06/26, e a empresa deverá se organizar em termos de fornecimento de alimentação, materiais, mobiliários e profissionais para que o serviço seja devidamente prestado.

1.5.2. Para o evento, todos os gêneros alimentícios solicitados deverão ser preparados no dia do consumo.

1.5.3. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

1.5.4. A execução do serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do eventos, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

1.5.5. Quanto ao cardápio, para o evento, ele deverá ser obedecido, conforme ANEXO I e realização de envio de cardápio pela empresa vencedora do certame, conforme ANEXO I.

1.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização do evento, proposta de cardápio contendo as opções de salgados, doces e bebidas disponíveis para escolha. A Contratante selecionará os itens que comporão o coffee break, observando a quantidade mínima estabelecida neste Termo de Referência.

1.5.7. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio aprovado pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

1.5.8. Todos os produtos deverão ser preparados no dia do evento, utilizando ingredientes de primeira qualidade, devidamente acondicionados e apresentados de forma adequada para eventos institucionais de caráter oficial. Os salgados deverão ser servidos quentes e os doces em temperatura adequada para consumo.

1.5.9. Para o evento, a solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

1.5.10. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

1.5.11. Após a apresentação de cardápio é que a empresa está autorizada a iniciar a produção dos alimentos, dentro dos quantitativos previstos.

1.5.12. Para o evento, o transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado conforme cada evento previsto.

1.5.13. Os alimentos devem vir acondicionados prontos para servir em bandejas adequadas,

observando as normas pertinentes da legislação sanitária, conforme organização de equipe que será fornecida pelo contratado durante a prestação do serviço.

1.5.14. Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.

1.5.15. As bebidas deverão ser entregues e mantidas na temperatura adequada ao consumo.

1.5.16. Para o evento a CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc;

1.5.17. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.5.18. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final de cada evento.

1.5.19. A equipe de apoio da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizada e com crachás de identificação, para cada evento.

1.5.20. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para início do lanche.

1.5.21. As bebidas geladas (sucos, água) deverem ser servidos em jarras de vidro.

1.5.22. Para o evento a CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõem sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

1.5.23. Antes de cada entrega, a CONTRATADA deverá coletar em suas dependências amostras aleatórias da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados, lacrados e identificados (tipo de alimento, data, órgão/entidade solicitante), mantendo-os sob refrigeração apropriada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais, visando principalmente à verificação de possível surto de doença transmitida por alimentos (DTA).

## **1.6. DA CONTRATAÇÃO:**

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Ordem de execução de serviço.

## **2. DOS LOTES:**

### **2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, devido à natureza da contratação envolvida, que é única e não pode ser agrupada sem comprometer integridade e a especificidade do serviço a ser contratado.

### **2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. O Projeto Estratégico “Centro de Excelência em Design e Transformação Digital - DEX Design da Universidade do Estado de Minas Gerais” é o primeiro Centro de Excelência fomentado pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Com um aporte que ultrapassa os R\$ 15 milhões, este é o maior valor já destinado pela FAPEMIG para um projeto

estratégico da UEMG. O recurso será destinado à aquisição de equipamentos de alta complexidade, concessão de bolsas de pesquisa, realização de eventos técnico-científicos, além do custeio de passagens e diárias, entre outros.

3.2. O plano de desenvolvimento do centro será executado ao longo de cinco anos, integrando tecnologia, inovação e Design para gerar soluções aplicadas às demandas do mercado e da sociedade.

A concretização desse acordo histórico foi resultado de uma intensa articulação institucional entre a UEMG e a FAPEMIG, promovida pela Reitoria da Universidade. Com a implantação do Centro de Excelência em Design, a Universidade reafirma seu compromisso com a pesquisa e a inovação tecnológica, consolidando-se como uma referência em Minas Gerais.

3.3. A inauguração do Centro será anunciada por meio de evento que irá reunir autoridades, a comunidade acadêmica e membros dos setores atendidos pelo projeto estratégico. Dessa forma, o evento justifica-se por ser a celebração de um marco histórico e de orçamento recorde para a Universidade, consolidando o pioneirismo e referência institucional, além disso considerando recursos públicos, a solenidade cumpre o princípio constitucional da publicidade. É o momento de apresentar à sociedade como o plano de desenvolvimento de cinco anos será executado, detalhando a aplicação dos recursos em equipamentos de alta complexidade, bolsas de pesquisa e ações de extensão.

3.4. O evento será também um marco catalisador, reunindo autoridades governamentais e da Reitoria da UEMG, da Fapemig, comunidade acadêmica e membros dos setores estratégicos que serão diretamente beneficiados pelas tecnologias, serviços e produtos produzidos pelo projeto. A cerimônia ocorrerá no município de Belo Horizonte, na Escola de Desing, no dia 30/06/26, às 19 horas. Solicita-se a contratação do serviço do lanche com o objetivo de proporcionar um momento de confraternização e comemoração.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os equipamentos de forma independente.

4.1.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.1.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

##### **4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual tendo em vista que os serviços não se revestem de alta complexidade e as empresas que atuam no mercado, têm condições de executar de forma independente. Ademais, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

##### **4.3. DA SUSTENTABILIDADE:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.2. As embalagens utilizadas no transporte dos produtos devem ser, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de materiais de difícil decomposição, como plásticos não recicláveis. A redução do volume e do peso das embalagens deve ser considerada, visando menor impacto ambiental no transporte.

4.3.3. O fornecedor deverá apresentar, quando aplicável, plano ou termo de compromisso quanto à logística reversa das embalagens e resíduos decorrentes da entrega, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Recomenda-se ainda que o transporte seja realizado

por meio de rotas otimizadas, com o objetivo de reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

4.3.4. Será considerada a responsabilidade socioambiental do fornecedor, dando-se preferência àqueles que comprovem a adoção de práticas sustentáveis ao longo de sua cadeia produtiva, tais como ações de compensação ambiental, valorização da mão de obra local e cumprimento da legislação trabalhista e ambiental vigente.

4.3.5. Que a contratação deve incluir medidas para garantir a qualidade dos materiais adquiridos, como a realização de auditorias periódicas e a obtenção de certificados de qualidade.

#### 4.4. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 4.5. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 4.6. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.6.1. Exigir garantia financeira pode aumentar os custos para os fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem ter dificuldades em disponibilizar esses recursos. Isso pode limitar a participação competitiva no processo licitatório e reduzir a diversidade de fornecedores, afetando potencialmente os preços finais dos instrumentos adquiridos.

4.6.2. Dessa forma, considerando que se trata de um objeto de baixa complexidade e de simples aquisição, conclui-se pela inexistência de riscos significativos à Administração que justifiquem a exigência de garantia contratual. Além disso, a dispensa da garantia contratual está em consonância com os princípios da economicidade e da proporcionalidade que regem a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, conseqüentemente, a elevação indevida dos custos para a unidade.

#### 4.7. **DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

4.7.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.4. Os materiais e alimentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1(um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 4.8. **DA VISTORIA:**

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.8.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

4.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

5.2.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência.

5.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5. O serviço prestado será recebido definitivamente, por servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços previstos e consequente aceitação.

5.2.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.10. A contratante realizará inspeção minuciosa de todo o serviço executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.11. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico do objeto irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.12. Após a prestação total do serviço o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório, relatando e atestado como foi a prestação do serviço, relatório esse que deve conter a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, para depois iniciar procedimento de pagamento.

5.2.13. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas do Termo de Referência que não foram cumpridas, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a realização do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.2.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ordem de Serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.2.17. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.18. Em caso de sobre de alimentos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão acordar sua destinação.

### **5.3. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.3.1. O serviço será prestado no endereço, dia e horário:

5.3.1. Data: 30/06/2026 - Horário: de 19 horas às 20 horas - Escola de Design, localizada na Rua Gonçalves Dias nº 1434, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG;

### **5.4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além do cardápio previsto, os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e profissionais, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 e seus subitens deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **6.1. DO RECEBIMENTO:**

6.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O serviço prestado será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6.12. **Da liquidação:**

6.13. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.14.1. O vencimento;

6.14.2. A data da emissão;

6.14.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.14.5. O valor a pagar; e

6.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

situação, sem ônus ao Contratante.

6.16. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.17. Do pagamento:**

6.17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.17.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.17.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.17.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.18. Não produzir os resultados acordados;

6.19. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.20. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.21. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.21.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.21.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.21.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.21.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e

alterações posteriores, observando:

6.21.5. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.21.6. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.21.7. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.21.8. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.21.9. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## **7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **7.2. Da Fiscalização do Contrato**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. Fica designado como Fiscal a servidora **Fernanda de Paula Rocha MASP 1.098.701-4**, lotado na Unidade SEI: (UEMG/ASCOM), e em sua ausência como fiscal suplente a servidora **Vanessa Korasaki MASP 1362209-7**, lotado na Unidade SEI: (UEMG/PROPPG), para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **8. A FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Cotação Eletrônica conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a justificativa apresentada na Dispensa de Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. **Dos critério da aceitabilidade da proposta:**
- 8.3. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:
- 8.4. Descrição detalhada dos alimentos, bebidas, materiais e estrutura ofertados;
- 8.5. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 8.6. O lance cadastrado no Portal de Compras deverá corresponder ao valor total do serviço, contemplando todo o serviço descrito no lote deste Termo de Referência.
- 8.7. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
- 8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.
- 8.8.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.
- 8.8.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário

subscritor.

8.8.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.8.4. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.5. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.8.6. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.8. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.8.9. **Da prova de Conceito**

8.8.10. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 9.4. **Da Qualificação técnica:**

9.4.1. **Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.**

9.4.2. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

9.4.3. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, ou seja, 30% (trinta por cento) de 100 pessoas, sendo fornecimento de coffee break ou serviços de buffet para no mínimo 30 pessoas**, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.5. Os atestados deverão conter:

9.4.6. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.7. Local e data de emissão.

9.4.8. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.9. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 10.1. **DO CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com

Ordem de Serviço e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.1. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.2. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.1.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.1.6. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- 10.2. **DO CONTRATADO:**
  - 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ordem de Serviço e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
    - 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
    - 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    - 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
    - 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
    - 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Universidade do Estado de Minas Gerais ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados e profissionais escolhidos nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.23. A CONTRATADA não poderá alterar a demanda, salvo motivo de força maior ou caso

fortuito e mediante solicitação prévia à CONTRATANTE, que irá avaliar o pedido de alteração e, desde que não haja impacto negativo nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

10.2.24. É vedado à CONTRATADA cobrar ou perceber comissão ou qualquer remuneração diversa das previstas neste instrumento, sendo assegurado à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, caso descumprida a vedação, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

10.2.25. Transporte dos alimentos: A contratada deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este documento, não cabendo reclamações posteriores.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. **Multa:**

11.3.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.6. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25698, de 26 de dezembro de 2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2351.12.364.021.2500.0001.3.3.90.3099.0.10.1, do Gabinete da Reitoria. .

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Vanesca Korasaki**

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

## ANEXO I

Prestação de serviço de coffee break para até 100 participantes, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário e equipe de apoio, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas.			
Item	Qtde.	U.F.	Descrição do item
01	100	UN	<b>Coffee break com om opções conforme anexo I</b> Data: 30/06/2026 Horário: 19 horas
<b>Endereço de entrega e prestação do serviço:</b>		A prestação dos serviços deverá ser feita no local, e conforme especificações abaixo: <b>LOCAL:</b> Escola de Design, localizada na Rua Gonçalves Dias nº 1434, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG; Serviço de coffee break para até 100 participantes.	

## ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

OPÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
Doces	Opções: Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 02 (duas) opções de doces, podendo ser escolhidas entre: brownie, mini torta doce, mini cheesecake, ou doces finos variados.	Quantidade mínima por pessoa: 02 (duas)
Salgados	Opções: coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe, rissole de milho ou presunto e queijo, empada de frango, empada de palmito, mini pastel assado, mini pão de queijo, mini sanduíche gourmet, esfirra de carne ou frango, folhado de queijo, folhado de frango, canapés variados e mini croissants recheados.	Quantidade mínima por pessoa: no mínimo, 12 (doze)
Bebidas	Água mineral sem gás	Quantidade mínima por pessoa: 300 (trezentos) ml
	Suco de fruta natural ou de polpa de frutas. Opções: Disponibilização de 02 (duas) opções de sabores, podendo ser: laranja, uva, manga, goiaba, maracujá, ou acerola.	Quantidade mínima por pessoa: 300 (trezentos) ml
	Refrigerante, sendo obrigatoriamente uma versão tradicional e uma versão zero açúcar.	Quantidade mínima por pessoa: 300 (trezentos) ml



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 18/06/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142459474** e o código CRC **6DECCFD1**.

**Referência:** Processo nº 2350.01.0009924/2026-62

SEI nº 142459474